



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2903 – Ano 13 | Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	20
Atas.....	21
Anexos do Decreto SG/nº 126/22.....	25

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SF/nº 049/22, de 3 de janeiro de 2022.**

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Operações de Créditos Externas – Outros Programas e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 – Lei Municipal Nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

#### **Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 15.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDES/BRDE

Modalidade: 3.3.90.00.00 0786 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 786 – Operações de Créditos Externas – Outros Programas / Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 190

**Art.2º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

**Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDES/BRDE  
Modalidade: 190-3.3.90.00.00 0786 – Aplicações Diretas.....R\$ 101.250,00

**TOTAL.....R\$ 101.250,00**

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos financeiros, proveniente de Operação de Crédito externa, vinculada à fonte de recurso de Operações de Créditos Externas – Outros Programas / Superávit do exercício anterior, creditados na conta corrente nº 71.019-4, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2021.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

**DECRETO SF/nº 050/22, de 3 de janeiro de 2022.**

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual –LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 – Lei Municipal nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

**Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade 1.035: Transporte Escolar

Modalidade: 4.4.90.00.00 0179 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado / Superávit Exercício Anterior

Código Reduzido da despesa: 138

**Art.2º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Aquisição de Veículos/Transp. de Alunos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) para a suplementação dos Projetos/Atividades discriminados, conforme abaixo especificado:

**Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade 1.035 – Transporte Escolar

Modalidade: 138-4.4.90.00.00.00.00 0179 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.500,00

**TOTAL.....R\$ 60.500,00**

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos financeiros federais, provenientes de emendas parlamentares impositivas, conforme emenda nº 741/2020 e as constantes na portaria SEF nº 358/2020 – 18.12.2020, emendas nº 618, 595, 270, 1386, 360, 103, vinculadas à fonte de recurso de Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado / Superávit Exercício Anterior, estão creditados na conta corrente 21.044-7 (Emendas Parlamentares Impositivas – Educação) da Ag. 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2021.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** -Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

**DECRETO SF/nº 051/22, de 3 de janeiro de 2022.**

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior - Transferências Especiais do Estado e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual –LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018, de 13 de dezembro de 2021.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 – Lei Municipal Nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

**Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação**

Funcional Programática: 12.361.1005.1.032

Projeto/Atividade 1.032: Unidades Escolares

Modalidade: 4.4.90.00.00 0162 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 162 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação / Superávit Exercício Anterior

Código Reduzido da despesa: 128

**Art.2º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento a Unidades Escolares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.376.443,66 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para a suplementação dos Projetos/Atividades discriminados, conforme abaixo especificado:

**Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares

Modalidade: 128-4.4.90.00.00.00.00 0162 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.376.443,66

**TOTAL.....R\$ 4.376.443,66**

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado das Transferências Especiais, conforme Portaria nº 384/SEF – 21/09/2021, publicado no diário oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.611 de 22/09/2021, vinculadas à fonte de recurso de Transferências Voluntárias - Estado/Educação / Superávit Exercício Anterior, estão creditados na conta corrente 21.256-3, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

## **DECRETO SF/nº 066/22, de 10 de janeiro de 2022.**

*Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2022, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Transferência de Convênio - Estado/Educação - Superavit do exercício anterior e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Unidades Escolares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 3.399.914,76 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

### **Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade: 128-4.4.90.00.00.00.162 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.399.914,76

**TOTAL.....R\$ 3.999.914,76**

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferência de convênio, vinculada à fonte de recurso de Transferência de Convênio - Estado/Educação - Superavit do exercício anterior, creditado na conta corrente nº 21.293-8, da Ag. 3226, do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOSIANI INES BOMBAZAR** - Secretária Municipal da Fazenda em exercício

ACF/erm.

**DECRETO SF/nº 067/22, de 10 de janeiro de 2022.**

*Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2022, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado - Superavit do exercício anterior e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018, de 13 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Aquisição de Veículos/Transporte de Alunos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

**Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade 1.035 – Transporte Escolar

Modalidade: 138-4.4.90.00.00.179 – Aplicações Diretas.....R\$ 218.000,00

**TOTAL.....R\$ 218.000,00**

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferência de emenda parlamentar, vinculada à fonte de recurso de Emendas Parlamentares Impositivas - Superavit do exercício anterior, creditado na conta corrente nº 21.044-7, da Ag. 3226, do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOSIANI INES BOMBAZAR** - Secretária Municipal da Fazenda em exercício

ACF/erm.

**DECRETO SG/nº 085/22, de 14 de janeiro de 2022.**

*Revoga o Decreto SG/nº 644/19 que declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Reginaldo de Souza.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

**Considerando** o Memorando nº 021/2022 do Departamento de Patrimônio,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revogado o Decreto SG/nº 644/19, de 06 de maio de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra de propriedade de **REGINALDO DE SOUZA**, medindo 899,06 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados), situada no Bairro Liberdade, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 45.175, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Criciúma.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.



**DECRETO SG/nº 087/22, de 17 de janeiro de 2022.**

*Institui o Programa para Atração de Investimentos e Incentivos a novos negócios em Criciúma o (INVEST CRICIÚMA) e estabelece outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instituído o Programa para Atração de Investimentos e Incentivos a Novos Negócios em Criciúma o (INVEST CRICIÚMA), vinculado à Secretaria da Fazenda, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, com vistas a atrair investimentos estratégicos que contribuam para o desenvolvimento do Município.

**Art.2º** O INVEST CRICIÚMA será uma das estruturas responsáveis por, de maneira objetiva, agregar informações econômicas e disseminá-las, a fim de prospectar potenciais projetos de investimentos e novos negócios para Criciúma.

**Art.3º** Fica instituído o Núcleo institucional do INVEST CRICIÚMA que terá por atribuições:

- I – acompanhar os trabalhos desenvolvidos no INVEST CRICIÚMA;
- II – propor políticas gerais para o desenvolvimento econômico municipal, mediante ações que atraiam e facilitem investidores, nacionais e estrangeiros, e os informem sobre as possibilidades oferecidas pelo município; e,
- III – propor diretrizes para atração de investimentos e incentivos a novos negócios para o Município, no âmbito do INVEST CRICIÚMA;
- IV – propor políticas de qualificação de mão de obras, investindo em capacitações para apoio aos negócios e os novos negócios para o Município.

**Art.4º** O Núcleo institucional do INVEST CRICIÚMA será composto de autoridades governamentais, sendo elas:

- I – Secretaria da Fazenda;
- II – Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
- III – Diretoria do Meio Ambiente;
- IV – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação;
- V – Vigilância Sanitária;
- VI – Centro de Planejamento Urbano.

**Art. 5º** Fica instituído o Departamento de Atração e Investimentos -DAI, subordinado a Secretaria da Fazenda por meio da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, com vistas à operacionalização do INVEST CRICIÚMA, que terá as seguintes atribuições:

- I – identificar setores e potenciais investidores e propor a criação de bancos de oportunidades para investidores;
- II – auxiliar na criação e manutenção de mecanismos que disponibilizem ao investidor informações sobre setores e negócios estratégicos no Município;
- III – assistir o investidor na análise de viabilidade, na decisão de investir, estabelecer e manter negócios;
- IV – facilitar os investimentos mediante a concentração de serviços em um só lugar;
- V – acompanhar as etapas de concretização dos negócios;
- VI – acompanhar as empresas após a concretização dos negócios, com a finalidade de medir a eficiência e a eficácia das ações de atração e captação de investimentos;
- VII – assessorar o investidor no relacionamento institucional com a Administração Pública Municipal e a iniciativa privada;
- VII – propor a análise de estudos socioeconômicos e de tendências tecnológicas;
- VIII – preservar, em sigilo, as informações de potenciais investidores às quais tiver acesso, comprometendo-se a não repassar, divulgar, reproduzir, dar publicidade ou tirar qualquer tipo de proveito delas; e,
- IX – assessorar a execução e a prospecção de oportunidades de investimentos.
- X - movimentar a cooperação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

**Art.6º** A função de membro do Núcleo institucional do INVEST CRICIÚMA e a do Departamento de Atração e Investimentos -DAI, sem ônus para o município, têm caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público.

**Art.7º** Os órgãos mencionados neste Decreto manterão permanente articulação entre si para o acompanhamento e a priorização das ações do INVEST CRICIÚMA.

§1º Poderão ser convidados a participar do Núcleo institucional do INVEST CRICIÚMA, sem direito a voto, representantes de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da sociedade civil organizada, instituições federais, estaduais de pesquisa e ensino e do terceiro setor.

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 17 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/cbm.

## DECRETO SG/nº 093/22, de 18 de janeiro de 2022.

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1149/21, de 22 de julho de 2021, que concedeu GAE para o servidor que menciona.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei nº 7.461 de 21 de junho de 2019,

**Considerando**, o memorando nº 20/22, do Patio de Máquinas, resolve:

CESSAR,

a partir de janeiro de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1149/21, que concedeu à **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, ao seguinte servidor, por não exercer mais atividades de lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
55.513	Ricardo Bessa	Motorista

Criciúma, 18 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## DECRETO SG/nº 094/22, de 18 de janeiro de 2022.

*Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 21/2022, do Pátio de Máquinas,

DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de janeiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto SG/nº 1029/21 e prorrogado pelos Decretos SG/nºs 1186/21, 1305/21, 1425/21, 1516/21, 1651/21 e 1723/21 referente à apuração de suposta irregularidades no tocante à gestão do Parque dos Imigrantes – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a fim de apurar as denúncias do servidor L.M.A.N.

Criciúma, 18 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 106/22, de 21 de janeiro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #796-21 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CORBETTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, medindo 41,13 m<sup>2</sup> de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 555,00m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 43.308, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Almirante Barroso, medindo 41,13m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,00 metros confrontando com a Rua Dr. José de Patta.
<b>SUL</b>	15,00 metros, confrontando com a área remanescente (matrícula 43.308)
<b>LESTE</b>	2,05 metros, confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (5.998)
<b>OESTE</b>	1,94 metros, confrontando com a Rua Costa e Silva

II - **área remanescente 01**, medindo 513,87m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,00 metros confrontando com a Rua Dr. José Patta.
<b>SUL</b>	15,00 metros, confrontando com Edifício Bérnago (matrícula 11.811)
<b>LESTE</b>	34,95 metros, confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 5.998)
<b>OESTE</b>	35,06 metros, confrontando com a Rua Costa e Silva

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 107/22, de 21 de janeiro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #790-21 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CORBETTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, medindo 27,52 m<sup>2</sup> de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 555,00m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 5.998, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Almirante Barroso, medindo 27,52m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,00 metros confrontando com a Rua Dr. José de Patta.
<b>SUL</b>	15,00 metros, confrontando com a área remanescente (matrícula 5.998)
<b>LESTE</b>	1,81 metros, confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (16.684)
<b>OESTE</b>	2,05 metros, confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 43.308)

II - **área remanescente 01**, medindo 527,48m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,00 metros confrontando com a Rua Dr. José Patta.
<b>SUL</b>	15,00 metros, confrontando com Herbens Administração de Bens e Participações Ltda (matrícula 39.509)
<b>LESTE</b>	35,19 metros, confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 16.684)
<b>OESTE</b>	34,95 metros, confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 43.308)

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## DECRETO SG/nº 108/22, de 21 de janeiro de 2022.

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #793-21 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CORBETTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, medindo 21,79 m<sup>2</sup> de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 555,00m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 16.684, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Almirante Barroso, medindo 21,79m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,00 metros confrontando com a Rua Dr. José de Patta.
<b>SUL</b>	15,00 metros, confrontando com a área remanescente (matrícula 16.684)
<b>LESTE</b>	1,72 metros, confrontando com Sergio Coral (matrícula 24.147)
<b>OESTE</b>	1,81 metros, confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 5.998)

II - **área remanescente 01**, medindo 533,21m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,00 metros confrontando com a Rua Dr. José Patta.
<b>SUL</b>	15,00 metros, confrontando com Edifício Residencial Adolfo Colle (matrícula 44.967-R-01)
<b>LESTE</b>	35,28 metros, confrontando com Edifício Capo Di Monte Santu (matrícula 24.147)
<b>OESTE</b>	35,19 metros, confrontando com Corbetta Construção e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 5.998)

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## **DECRETO SG/nº 110/22, de 24 de janeiro de 2022.**

*Determina a instauração de Sindicância para apurar fatos mencionados no Processo nº 626942/2021 e designa membros integrantes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos SG/nºs 720/18, de 20 de junho de 2018 e 830/18, de 25 de julho de 2018;

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar a instauração de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades de membros do Conselho Tutelar, no que tange a ausência na participação da Capacitação Inicial Unificada de Conselheiros Tutelares de Santa Catarina, conforme consta no Processo Administrativo nº 626942/2021.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Leila Cristina Rezende Ferrari**- matrícula 56.894;

II – Membro: **Fernanda de Oliveira Maia** – matrícula 56.353;

III – Membro: **Daiane Rocha**– matrícula 56.875.

**Art.3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período, pelo presidente da comissão.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de janeiro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## **DECRETO SG/nº 111/22, de 24 de janeiro de 2022.**

*Altera carga horária de trabalho de Patricia Vedana Marques.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 615480 de 26/07/2021 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

**Considerando** o deferimento do Secretário Municipal de Assistência Social,

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 001/2022, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente homologado pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma, exarado em 24/01/2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

**Art.1º** De 30 para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022, a carga horária de trabalho de **PATRICIA VEDANA MARQUES**, Assistente Social, matrícula nº 55.519, nomeada 26/05/2009 pelo Decreto nº 192/2009 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Criciúma, 24 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## **DECRETO SG/nº 114/22, de 24 de janeiro de 2022.**

*Exonera, a pedido, Fernanda Crotti Biava, do cargo de Chefe de Divisão- DASI-02.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** memorando nº 100/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 17 de janeiro de 2022, **FERNANDA CROTTI BIAVA**, matrícula nº 66.020, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-02, da Secretaria de Educação, nomeada em 19/03/2021 pelo Decreto SG/nº 561/21.

Criciúma, 24 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## **DECRETO SG/nº 115/22, de 25 de janeiro de 2022.**

*Concede função gratificada de FC-6.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

à servidora **ELAINE DE SOUZA PAZIN**, matrícula nº 56.416, Enfermeira ESF, a função gratificada de complexidade-FC-6, para o gerenciamento da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 25 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## **DECRETO SG/nº 116/22, de 25 de janeiro de 2022.**

*Concede função gratificada de FC-6.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

à servidora **BRUNA KAROLINE ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº **57.042**, Enfermeira ESF, a função gratificada de complexidade–FC-6, para o gerenciamento da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 25 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## DECRETO SG/nº 117/22, de 25 de janeiro de 2022.

*Concede Gratificação por Atividade Externa – GAE, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade as Leis nºs 7.461 de 21/06/2019 e 7.897, de 19/05/2021,

Considerando o Memorando nº 099/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

CONCEDER,

a partir de janeiro de 2022, ao seguinte servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 7.461/2019:

Matrícula	Nome	Cargo
56.873	Marcos Novak Ferreira	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza

Criciúma, 25 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## DECRETO SG/nº 126/22, de 27 de janeiro de 2022.

*Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se os Decretos SG/nº 1128/21, de 14 de julho de 2021 e Decreto SG/nº 1475/21, de 07 de outubro de 2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

### I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas até o limite de R\$ 1.786.701,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e um reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

*Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.*

*Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:*

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;*
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;*
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

## II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência.
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

## III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;

### 3.1.2 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{RTXVP}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.

3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

**3.2 Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID, conforme regulamentado nas legislações vigentes**.

3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

#### **IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).

#### **V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no segundo semestre de 2021** na modalidade acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

5.2 Acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** que estão solicitando bolsa PMC  pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;

5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no segundo semestre de 2021** na modalidade acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** deverão apresentar os documentos solicitados no anexo e/ou ficaram em lista de espera na situação **CARENTE** deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;

5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.

5.5.1 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

#### VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

**6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.**

#### VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) e [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico) e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

#### VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentos ilegíveis;
- d) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo;
- h) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas;
- i) receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;

8.2 O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

#### IX – DO RECURSO:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme estabelecido no Edital de Inscrição, para preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIV, explicando o motivo do recurso, devendo entregar em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

#### X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

#### XI – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unescc.net**

11.2 As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o primeiro semestre de 2022 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 13/05/2022.

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.

12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.6 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos SG/nº 1128/21, de 14 de julho de 2021 e Decreto SG/nº 1475/21, de 07 de outubro de 2021.

Criciúma, 27 de janeiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

ASD/DAM/cbm

ANEXO DO DECRETO NA PÁGINA 25

### DECRETO SG/nº 139/22, de 01 de fevereiro de 2022.

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

**CONSIDERANDO** o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

**CONSIDERANDO** que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.578, de 24 de novembro de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Criciúma na data de 22/01/2022 apresenta risco potencial alto de transmissão do coronavírus, conforme dados disponibilizados no link: <https://www.coronavirus.sc.gov.br/>;

**CONSIDERANDO** que as Unidades de Saúde são porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como objetivo atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais;

**CONSIDERANDO** a importância da Atenção Primária que tem grande importância para a melhoria da qualidade de vida nacional, onde os pacientes têm a possibilidade de fazer consultas médicas que auxiliam na prevenção de doenças e o diagnóstico precoce de complicações, o que possibilita maiores chances de alcançar um tratamento efetivo;

**CONSIDERANDO** que deve haver uma equipe mínima em cada Unidade de Saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas Unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico etc);

**CONSIDERANDO** que as Unidades de Saúde são também essenciais na identificação precoce de casos graves da COVID-19 e outras doenças correlatas, consideradas no grupo de risco;

**CONSIDERANDO** que todo paciente é atendido na sua integralidade (acolhimento, avaliação, realização de testes, dispensação de medicamentos, orientações quanto ao isolamento domiciliar, a importância do tratamento e demais cuidados, encaminhamentos, se necessário, e monitoramento);

**CONSIDERANDO** a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

**CONSIDERANDO** os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público nº 024/2021 tem como data estabelecida para divulgação do resultado definitivo em 08/02/2022;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI da Lei Municipal n. 6856/2017 autoriza a contratação direta, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da carência de pessoal para execução de funções públicas, na área da saúde, pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de 5 (cinco) médicos ESF, 3 (três) médicos pediatras, 1 (um) médico horista, 8 (oito) técnicos de enfermagem, 1 (um) enfermeiro de 40h e 5 (cinco) higienizadores para atuarem nas Unidades de Saúde, por até 90 (noventa) dias ou até homologação do Concurso Público nº 024/2021, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 629696.

**Art.2º** O contrato temporário decorrente da presente contratação temporária de excepcional interesse público serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/dam/cbm

## **DECRETO SG/nº 140/22, de 01 de fevereiro de 2022.**

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

**CONSIDERANDO** o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 6856/2017 que permite a contratação de pessoal mediante processo seletivo simplificado;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.578, de 24 de novembro de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência do Município de Criciúma para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19 e a propagação da variante ômicron;

**CONSIDERANDO** a finalidade de proporcionar a segurança do usuário, dos profissionais de saúde e de toda coletividade, seguindo as normas da Vigilância em Saúde e os protocolos do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o teste rápido de antígeno popularmente conhecido como “teste do cotonete” foi descentralizado e todas as unidades básicas de saúde que possuem condições operacionais realizam os exames específicos da COVID-19, com o fim de facilitar o acesso aos usuários;

**CONSIDERANDO** que deve haver uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico etc);

**CONSIDERANDO** os dados atualizados de servidoras afastadas e licenciadas, conforme informações relatadas nos Memorandos n. 254/2022, 255/2022, 268/2022 e 258/2022 que instruem o Processo Administrativo n. 629698;

**CONSIDERANDO** que a legislação municipal dispõe sobre a contratação nas hipóteses de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

**CONSIDERANDO** que as funções desempenhadas pelos servidores afastados e licenciados são incompatíveis com o *home office*;

**CONSIDERANDO** o monitoramento diário do boletim epidemiológico do Município de Criciúma e a constatação de novo crescimento do número de casos positivados do vírus SARS-COV-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade do interesse público para a prestação de assistência em situações de emergência ou de calamidade pública e, primordialmente, manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde e o dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

**CONSIDERANDO** a maior circulação de pessoas nos espaços públicos de saúde e na tentativa de evitar formação de filas de espera e manter o local limpo, higienizado, desinfectado, asseado e organizado;

**CONSIDERANDO** que a situação pandêmica continua latente exigindo do poder público esforços para uma prestação de serviço de saúde digna, eficiente e com rigidez nas medidas sanitárias emergenciais adotadas para evitar a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;

**CONSIDERANDO** o preceito fundamental da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizado a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e cargos abaixo:

I-2 (dois) médicos e,

II-1 (um) técnico de enfermagem.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/dam/cbm

## **DECRETO SG/nº 141/22, de 01 de fevereiro de 2022.**

*Modifica o inciso VI do art. 3º do Decreto SG/nº 007/22.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 381 de 25 de janeiro de 2021 e art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** O inciso VI do art. 3º do Decreto SG/nº 007/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VI– Atestado da condição clínica, na data da consulta.”

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/dam/cbm

# Edital de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 021/2021 - Saúde

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 021/2021 - Saúde**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 008/2022 de 03/01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo X do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

#### ENFERMEIRO (ESF)

1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
228675	GEISIANE MESQUITA DE MATOS	6

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)

4 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
231002	RUDIMAR VIEGAS MARTINS	21
233718	MARIA DA GLORIA DENONI GHEDIN	22
231285	EDNA MERI SORATTO MENDES	23
228694	NELCI CUSTODIO POPPODOSKI	24

#### TÉCNICO ADMINISTRATIVO OCUPACIONAL I

2 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
229560	DOUGLAS RAFAEL MACIEL PEREIRA	6
230293	DANIELI ROMAGNA	7

#### HIGIENIZADOR

4 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
230852	BRUNA CARVALHO GONCALVES	21
230304	CRISTIANE MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	22
228494	JENIFER BORBA DA SILVA	23
231985	MARIA SALETE TEREZA INACIO	24

#### MÉDICO

4 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
233240	DONIZETE DA ROSA JUNIOR	12
231120	WILLIAN GABRIEL ODORCIK	13

230016	AMANDA MULLER MENDONCA	14
232019	LUIZ CARLOS CUSTODIO FONTANA	15

**ENFERMEIRO  
3 VAGAS**

Inscrição	Nome	Class
230985	JULIA FONTANA TASCA	13
231421	MILENA PEREIRA VIANNA	14
231736	ANDRESSA AMERICO VALVASSORI	15

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)  
5 VAGAS**

Inscrição	Nome	Class
232982	EDER PEDROZO DA ROSA	9
233540	MARIANE CUSTODIO ANFLOR VELHO	10
229099	JULIA DO CARMO PEREIRA PIOVEZAN	11
232470	FILIPE SOARES MACALAO	12
231055	WAGNER WALTRIQUE VIEIRA	13

**MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)  
5 VAGAS**

Inscrição	Nome	Class
228730	LUCIANA LESSA BITENCOURT	8
237376	VALDECIR MORETTO WILLEMANN	9
232232	IVAN FELICIANO GAVA	10
233215	JONATA DA LUZ JESUINA	11
229523	WILLIAM SILVA SILVA	12

Criciúma, 01 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 06 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 339/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 621348)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO(S) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projeto urbanístico e executivo de calçadas acessíveis e ciclovias para requalificar o espaço público da via, num total de 7.625 metros, no Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e oito, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para continuidade dos trabalhos com relação ao edital

acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo(a) presidente da Comissão, ele(a) informou os membros da Comissão o recebimento do(s) Recurso(s) protocolado(s) através do e-mail pela empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, requerendo a classificação da sua proposta. Portanto, desta forma, determinou que fossem notificada(s) a(s) empresa(s) interessada(s) com relação ao(s) recurso(s) acima, para que, se for do interesse, entrar(em) com as CONTRARRAZÕES ao(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência a(s) empresa(s). Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas, consultas e extração de cópias. O(s) Processo(s) Administrativo(s) acima referido(s) fica(m) fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022.

<b>KARINA TRES</b>	<b>ANTÔNIO DE OLIVEIRA</b>	<b>OSMAR CORAL</b>
Presidente	Membro-Secretário	Membro

## EDITAL 02 DE CONCORRÊNCIA Nº 384/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 626330)

### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessárias a realização das obras de implantação de pavimentação asfáltica na RODOVIA PEDRO MANOEL PEREIRA, trecho do bairro Demboski (Criciúma-SC), à RodoviaSC-443 (Morro da Fumaça), numa extensão de 2.512,00m. **(TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).**

Às quinze horas, do dia trinta e um, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento do parecer técnico nº 010/2022 datado de 31/01/2022 que trata da análise e conferência da proposta de preços pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, que, tendo realizada a avaliação dos documentos e valores apresentados na proposta de preços das licitantes habilitadas, constatou-se que a proposta ofertada pela empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresenta multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Diante disso há a necessidade de se proceder determinadas correções e adequações por parte da empresa, em sua proposta de preços, pois a multiplicação de alguns valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os da planilha orçamentária por ela apresentada, correções e adequações estas que em nada poderá alterar o valor global da proposta original apresentada que foi de R\$4.118.093,11. Portanto, a empresa **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro com as devidas correções e adequações no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$4.118.093,11 (Quatro milhões cento e dezoito mil noventa e três reais e onze centavos)**, conforme carta de apresentação de proposta, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022.

<b>KARINA TRES</b>	<b>ANTONIO DE OLIVEIRA</b>	<b>OSMAR CORAL</b>
Presidente	Membro-Secretário	Membro

## ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 388/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 625628)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização da PRAÇA DO BAIRRO BOA VISTA, com área total de 2.536,68m<sup>2</sup>, localizada na rua Silvino Rovaris, Município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia trinta e um, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo as propostas de preços (envelope Nº 2) da única empresa habilitada: **MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA**. Assim sendo, a Presidente determinou o dia **02/02/2022 (quarta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022.

<b>KARINA TRES</b>	<b>ANTÔNIO DE OLIVEIRA</b>	<b>OSMAR CORAL</b>
Presidente	Secretário	Membro

Criciúma-SC, 31 de janeiro de 2022.

### CONVOCAÇÃO

**ASSUNTO:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 388/PMC/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização da PRAÇA DO BAIRRO BOA VISTA, com área total de 2.536,68m<sup>2</sup>, localizada na rua Silvino Rovaris, Município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 388/PMC/2021, comunicamos a realização da 3ª (terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 625628, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 02/02/2022 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### ATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/PMC/2022

Processo Administrativo nº. 627291

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL EM EPÍGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na RUA QUINTINO DAL PONT, numa extensão de 532,61m, localizada no BAIRRO ARCHIMEDES NASPOLINI- município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia trinta e um, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Tomada de Preços Nº 001/PMC/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que

protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ – 83.665.141/0001-50 e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ – 12.218.083/0001-79. As empresas encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes onde nada declararam. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitantes presentes, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas ou seja: **SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 2.494.520,72
2º	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.545.071,04

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**KARINA TRES**    **ANTÔNIO DE OLIVEIRA**    **OSMAR CORAL**  
Presidente      Membro-Secretário      Membro

**SETEP CONSTRUÇÕES S.A** - ANDRÉ ZANATTA LOCKS - Representante legal

**BCL EMPREENDIMENTOS LTDA** - RICARDO SANT'ANA PACHECO - Representante legal

## ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/PMC/2022

Processo Administrativo nº. 627291

### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na RUA QUINTINO DAL PONT, numa extensão de 532,61m, localizada no BAIRRO ARCHIMEDES NASPOLINI- município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia trinta e um do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento das propostas de preços das empresas participantes, que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo que emitiu parecer técnico nº 011/2022 de 31/01/2022, onde relatou que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelos Servidores Engº Murilo Barbosa Flores e Engª Gisella Soares, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, que ofertou o valor global de **R\$ 2.494.520,72 (Dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-

se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**KARINA TRES ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Presidente Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**  
Membro

## **ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/PMC/2022**

(Processo Administrativo Nº. 624790)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção de uma praça com quadra poliesportiva no bairro Ana Maria (área = 2.439,94m<sup>2</sup>), Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia trinta e um, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase do Edital de Tomada de Preços Nº 002/PMC/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ 28.209.532/0001-52; V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA (CONSTRUTORA META) - CNPJ 36.200.217/0001-92; WEST ENGENHARIA LTDA – CNPJ 31.252.609/0001-81; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ 27.887.077/0001-81 e EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA CROCETA LTDA - CNPJ 82.691.296/0001-07, sendo que somente a empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA encontrava-se devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sr.º RAMON RABELO CARVALHO representante legal da empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA fez que constasse em ata que a empresa EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA CROCETA LTDA não apresentou o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme solicitado no item 4.1.13.1.2. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do Município, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder ao questionamento. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**KARINA TRES ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Presidente Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**  
Membro

**MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - RAMON RABELO CARVALHO - Procurador**

## **Anexos do Decreto SG/nº 126/22**

**SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:**

Formulário de Inscrição devidamente preenchidas;  
Espelho acadêmico  
Comprovante de residência no Município de Criciúma;  
Certidões de Veículos e Imóveis;  
Comprovação de renda para todos o grupo familiar (maiores de 18 anos);  
Documentos pessoais do Grupo familiar;  
Certidão de casamento/ Declaração de união estável (se for o caso);  
Declaração de Estado Civil (para todos maiores de 18 anos inclusive separados viúvos);  
Declaração de Moradia Cedida (se for o caso);  
Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel (se for o caso);  
Comprovações de pagamento de financiamentos de veículos e imóveis (se for o caso);  
Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;  
Declaração de IRPF para declarantes;  
Declaração para não declarantes IRPF;  
Declaração justificativa dos motivos pelos quais reside com outros familiares que não os pais e que os mesmos não auxiliam financeiramente;  
Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência (se for o caso);  
Observação: Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

**ANEXO I**

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no segundo semestre de 2021 na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de MESES de 2022;

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

**ANEXO II**

Os acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove 05 (cinco) anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente dos MESES DE JANEIRO, ou FEVEREIRO ou MARÇO obrigatoriamente dos anos de: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021; e de 2022 dos ÚLTIMOS TRÊS MESES.
- d) RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);
- e) Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

### ANEXO III

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no segundo semestre de 2021 e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de 2022;
- d) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detrان.sc.gov.br/login>; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
- e) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
- f) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “f” do ANEXO IV

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

### ANEXO IV

Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove 05 (cinco) anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente dos MESES DE JANEIRO, ou FEVEREIRO ou MARÇO obrigatoriamente dos anos de: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021; e de 2022 dos ÚLTIMOS TRÊS MESES.
- d) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detrان.sc.gov.br/login>; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
- e) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
- f) COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR: Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-

labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

**f1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico)/ ou cópia da completa da carteira digital para quem possui o documento nesta modalidade e/ou apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/>). Para maiores de 18 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração VI.

**f2) SE ASSALARIADO**

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

**f3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)**

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (declaração VII), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

**f4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)**

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

**f5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)**

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VIII).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

**f6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V) I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;**

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2021 ano calendário 2020) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2021 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

**f7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)**

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

**f8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)**

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração XII).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração IX) e/ou de não recebimento de pensão (declaração X), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

f9) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2020 exercício 2021), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

f9.1) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2021).

g) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de todos os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

h) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

i) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);

j) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;

k) Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

l) Comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis)(se for o caso);

m) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIII)

m1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

n) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais); (declaração XI)

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

## DECLARAÇÃO I

### FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC

I – IDENTIFICAÇÃO (Deverá preencher a ficha de inscrição completa) CÓDIGO DO ESTUDANTE: .....

Nome:.....( ) F ( ) M  
Curso:.....CPF:.....RG:.....  
Rua:.....nº.....  
Bairro:.....Edifício:.....Apto:.....  
Cidade:..... UF: .....Próximo:.....  
Telef. Resid.:.....Celular:.....Comercial:.....  
E-mail:.....

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUI GRADUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

Nome de outro Familiar que também está participando do processo Bolsa PMC: (irmão/irmã, pai/mãe, esposo/esposa):.....

II – PERFIL FAMILIAR





**III. SITUAÇÃO DE MORADIA**

( ) Próprio ( ) Cedido( ) Herança ( ) Alugado valor: R\$ .....( ) Financiado - valor da parcela: R\$ .....

**IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR** (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
Ex: Casa de Alvenaria com 100m <sup>2</sup> , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de <b>casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais.</b> Para <b>carros e motocicletas</b> incluir a marca, o ano e o modelo; Para <b>benfeitorias agrícolas</b> incluir o tipo da benfeitoria e para <b>Quotas de empresas</b> incluir o percentual de quotas e o nome da empresa. <b>DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA QUE A FAMÍLIA POSSUI EM POUPANÇA DECLARADOS EM IMPOSTO DE RENDA OU NÃO.</b>	<b>Descrever o valor de mercado atualizado (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada)</b>
	R\$
<b>SOMA TOTAL DOS VALORES</b>	R\$

EU \_\_\_\_\_, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº \_\_\_\_ e do Edital nº \_\_\_\_ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO II**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no para concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência do aluno \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de \_\_\_\_\_ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. do propretário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

### DECLARAÇÃO III

#### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei referente ao decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, **no valor para cada morador** de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

1- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO IV****DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em imóvel situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Companheiro\_\_\_\_\_  
Assinatura da Companheira

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO V****DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- ( ) Divorciado  
( ) Separado  
( ) Solteiro  
( ) Viúvo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Assinatura

**2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

**DECLARAÇÃO VI  
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO**Eu \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

**1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Assinatura

**2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

### DECLARAÇÃO VII

#### DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a) _____	CPF: _____
Atividade(s) desenvolvida(s): ( ) Agricultor ( ) Pecuárasta ( ) Avicultor ( ) Pescador	
( ) Outro Qual? _____	
Sindicato ao qual está vinculado: _____	
Município: _____ Bairro / Localidade: _____	

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Posseiro / Meeiro ( ) Outro (especificar) \_

2 - Área total da propriedade em hectares: \_\_\_\_\_ Quantos são cultivados / utilizados? \_\_\_\_\_

3 - Classificação segundo o INCRA: ( ) Empresa Rural ( ) Latifúndio ( ) Minifúndio

( ) Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 – CULTURAS		
Fumo	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =

4.2 – ANIMAIS		
Ave	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Queijo	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Carne	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =

5. Estimativa de Renda <b>BRUTA</b> por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
<b>TOTAL BRUTO</b>	R\$

<b>6. Renda BRUTA total estimada:</b>			
Anual	R\$	Mensal	R\$

<b>7. Renda BRUTA per capita estimada:</b>			
Anual	R\$	Mensal	R\$

<b>8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade:</b> (Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
<b>TOTAL BRUTO</b>	R\$

<b>9. Renda LIQUIDA total estimada:</b>			
Anual	R\$	Mensal	R\$

<b>10. Renda LIQUIDA per capita estimada:</b>			
Anual	R\$	Mensal	R\$

Nome	Parentesco	Idade	Atividade	CPF

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Produtor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DECLARAÇÃO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizada \_\_\_\_\_), e a **média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, **é de R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

<p>1ª Testemunha</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>	<p>2ª Testemunha</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
---	---

(Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.)

**DECLARAÇÃO IX**

**DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para meus filhos.

Testemunhas:

**1º Testemunha**

Nome \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

**2º Testemunha**

Nome \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa)

**DECLARAÇÃO X**

**DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que não recebo pensão alimentícia no valor de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.

**1º Testemunha**

Nome \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

**2º Testemunha**

Nome \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa)

**DECLARAÇÃO XI****JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES QUE NÃO OS PAIS E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ RG residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, declaro para os fins previstos para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **o (a) estudante não reside comigo pelo seguinte motivo:** \_\_\_\_\_.

**DECLARO AINDA QUE NÃO AUXILIO FINANCEIRAMENTE E NÃO REALIZO NENHUM OUTRO TIPO DE AJUDA AO (A) MESMO(A).**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( PAI )\_\_\_\_\_  
Assinatura ( MÃE )

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.)

**DECLARAÇÃO XII****DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico \_\_\_\_\_ COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO XIII**

**DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA** (Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada).

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico regularmente matriculado(a) na \_\_\_ fase do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com a minha família**, possui:

Renda MENSAL BRUTA.... R\$ \_\_\_\_\_,

DESPESAS mensais de... R\$ \_\_\_\_\_.

Apresentando a diferença **NEGATIVA** de... R\$ \_\_\_\_\_.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com esses procedimentos:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.**

Assinatura do acadêmico \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável da família \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO XIV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DA BOLSA PMC**

(entregar somente no prazo do recurso em local e data estabelecidos no edital de inscrição)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CÓDIGO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_ FASE: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PMC REFERENTE AO DECRETO DE Nº \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO  
(FUNDAMENTAÇÃO)**

RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)	
Assinatura do Candidato: _____	Data: ___ / ___ / ___
<b>PARA USO DA COMISSÃO DA BOLSA PMC</b>	

**DECISÃO DA COMISSÃO**

( ) INDEFERIDO

( ) DEFERIDO

**OBSERVAÇÃO:**

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_